



579
D

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº
007/2017**

PROCESSO Nº 01.070.634.17.13

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

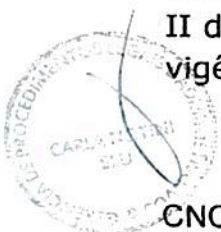
**CONTRATADA: HIDROS GERENCIAMENTO PROJETOS E
COMÉRCIO LTDA.**

**VALOR: R\$160.435,44 (CENTO E SESSENTA MIL,
QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E
QUATRO CENTAVOS)**

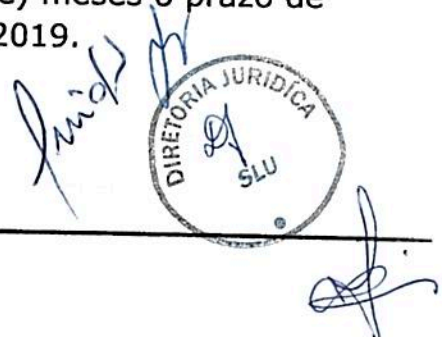
A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, a empresa **HIDROS GERENCIAMENTO PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na rua Padre Eustáquio, nº 924, sala 12, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG CEP. 30.710-580, neste ato representada por seu diretor, Sr. José Carlos Ábdon da Silva, CPF nº 37.924.286-49, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 007/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA**

Com supedâneo na Cláusula Segunda do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir de 17 de novembro de 2019.



CNCL/cncl



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

1) O presente aditivo importará no valor total R\$160.435,44 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), devidamente aprovado na CCG nº 2662/19 e correrá à seguinte dotação:

2708.4501.17.512.046.2.539.0002.339035.01.0306.184.

2) O valor acima descrito, foi devidamente reajustado com base na legislação vigente e cláusula contratual, sendo referente ao período da presente renovação contratual, ou seja, de 17 de novembro de 2019 à 16 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RENOVAÇÃO DA CAUÇÃO

Conseqüentemente, em obediência ao disposto no art. 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica complementada a caução à execução do contrato no valor de R\$8.021,77 (oito mil, vinte e um reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente e a qualquer momento, por interesse público, após notificação prévia de 30(trinta) dias corridos, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

Fica ressalvado o direito ao reajuste dos preços referente ao período anterior à renovação contratual, ou seja, de 1º de junho de 2019 à 16



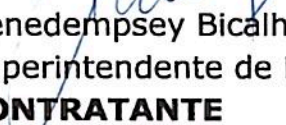
CNCL/cncl



de novembro de 2019, mediante à disponibilidade de recursos financeiros.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 13 de novembro de 2019.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana
CONTRATANTE


Mario Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro
CONTRATANTE


HIDROS GERENCIAMENTO PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADA

JOSÉ CARLOS ABDON DA SILVA
CPF: 379.242.816-49



CNCL/cncl



